



## **CIRCULAR Nº 1/VR-EDU/2017**

### **Tramitação das propostas de criação, alteração ou reavaliação de ciclos de estudo**

Na criação, alteração ou reavaliação de ciclos de estudo deve haver um processo que garanta a qualidade dos ciclos de estudo propostos, para posterior acreditação pela A3ES. Para isso, as propostas antes de serem aprovadas, devem ser analisadas do ponto de vista científico e pedagógico, e também do ponto de vista formal, beneficiando de sugestões de melhoria dos vários órgãos da Universidade.

Nestes termos e após auscultação aos Diretores das Unidades Orgânicas, em anexo a esta circular apresenta-se a tramitação a ser seguida nos processos de criação, alteração ou reavaliação de ciclos de estudo.

A tramitação que agora se divulga não é de aplicação aos processos ACEF's e PERA's em curso, dado que a data limite, fixada no Despacho nº 102/2017, pressupõe que as entregas dos referidos processos incluam a aprovação dos órgãos das Escolas. Não obstante, e considerando os benefícios da sua utilização, recomenda-se a imediata utilização do módulo de criação de novas UCs, já disponível em SIIUÉ.

É revogada a Circular nº 6/VR\_EFGPG/2016, de 16.maio

Universidade de Évora, em 5 de dezembro de 2017

A Vice-Reitora

Cesaltina Pires

## TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU REAVALIAÇÃO DE CICLOS DE ESTUDO

Embora a sequência de tramitação apresentada seja linear, o processo não o é, uma vez que a Comissão Executiva e de Acompanhamento (CEA) deve interagir com os vários órgãos, incorporando as sugestões de melhoria que vai recebendo.

### 1. Tramitação até ao envio da proposta à A3ES <sup>1</sup>

- 1.1. A CEA coordena o trabalho de elaboração da proposta. No caso da proposta incluir a criação de novas UCs, deve ser usado o módulo para criação de novas UCs disponível no SIIUE, cujo funcionamento é descrito no ponto 3. Este módulo pretende auxiliar na eventual deteção de UCs similares já existentes no portfólio da UE e que podem, por isso, ser incluídas no plano de estudos. Nesta fase do processo, assim como nas atividades a desenvolver no âmbito do ponto 2.1 abaixo, o trabalho da CEA pode beneficiar da existência de um técnico na UO, com formação em questões relacionadas com a qualidade institucional, com os requisitos impostos pela A3ES e com os registos na DGES, que dê apoio técnico à CEA.
- 1.2. A proposta de criação, alteração ou reavaliação de ciclos de estudo deve ser submetida pela CEA ao GPGQ para uma pré-validação.
- 1.3. O GPGQ:
  - a) quando exista a criação de novas UCs, junta ao processo as respetivas Fichas de Unidades Curriculares (FUC) existentes em SIIUE; e
  - b) analisa a proposta global do ponto de vista formal, tendo em consideração os requisitos legais impostos para a acreditação dos ciclos de estudo e os requisitos regulamentares estatuídos nos Despacho nºs 102/2017 (estrutura do plano) e 127/2015 (criação de novas UCs). Desta análise podem resultar sugestões de melhoria, revisão e reanálise da proposta. No final o GPGQ emite um relatório sucinto sobre os aspectos formais da proposta.
- 1.4. O GPGQ submete proposta e relatório sucinto aos Conselhos Científico (CC) e Pedagógico (CP) para análise do ponto de vista científico e pedagógico. A análise do CC e do CP pode beneficiar da existência de uma comissão conjunta dos dois conselhos, especializada na análise deste tipo de proposta. Desta análise podem resultar sugestões de melhoria, revisão e reanálise da proposta. No final o CC e CP emitem parecer sobre a proposta e submetem ao Diretor da UO.
- 1.5. O Diretor da UO emite parecer e submete o processo à Reitoria (no caso de cursos novos, a proposta tem também de ir a CC UE). A proposta, depois de aprovada, é enviada de novo ao GPGQ para submissão à A3ES.

---

<sup>1</sup> Estes processos de tramitação também se aplicam, com as necessárias adaptações, a cursos não conferentes a grau em que haja atribuição de ECTS.

## 2. Tramitação do processo após acreditação pela A3ES <sup>1</sup>

- 2.1. O GPGQ remete o processo, incluindo eventuais alterações impostas pela A3ES, ao Diretor da UO e à CEA para que:
  - a) Quando necessário, sejam atualizadas as Fichas de Unidade Curricular (FUC);
  - b) Seja preenchido o formulário da DGES para registo da alteração do plano de estudos (no caso de cursos novos o registo na DGES é diligenciado pela A3ES);
  - c) Os órgãos da UO aprovem as eventuais alterações impostas pela A3ES e o formulário da DGES.
- 2.2. A CEA remete o formulário de registo na DGES, preenchido, ao GPGQ.
- 2.3. O GPGQ verifica se o formulário está em conformidade com o acreditado e remete-o aos SAC.
- 2.4. Os SAC procedem ao registo na DGES, publicam em DR e disponibilizam a informação em SIIUÉ.

## 3. Criação de novas UCs <sup>2</sup>

De forma a implementar um sistema eficaz na gestão do portfólio de Unidades Curriculares da UÉ, desenvolveu-se no Sistema de Informação Integrado um módulo através do qual deve ser proposta a criação de qualquer nova UC, a ser criada no âmbito de um plano de estudos organizado em ECTS.

O módulo é baseado nos pressupostos estabelecidos nos números 4 a 7 do Despacho nº 127/2015 assim:

- 3.1. Compete à CEA propor no SIIUE a criação das novas UCs que integram o plano de estudos (novo/reestruturado).
- 3.2. O SIIUE disponibilizará informação sobre as UCs similares constantes do portfólio da UÉ.
- 3.3. Na criação de uma nova UC deve ser identificado qual ou quais as UCs a invalidar e deve ser preenchida informação detalhada sobre a unidade curricular, incluindo a Ficha de Unidade Curricular (FUC que será submetida à A3ES).
- 3.4. A CEA tem sempre de fundamentar a necessidade de criação de uma nova UC.
- 3.5. A UC tem de ser afeta a uma das Áreas Científicas em vigor na Universidade (nesta data, estão em vigor as constantes do Despacho nº 122/2015).
- 3.6. O Departamento que foi identificado como de tutela da UC, deverá emitir parecer no SIIUE, dispondo o Departamento também de informação sobre as UCs similares existentes no portfólio.
- 3.7. Após o registo do plano de estudos na DGES, os Serviços Académicos atualizam o estado da UC no SIIUÉ, que passa a “Validada”.

---

<sup>2</sup> G053 | Guia Rápido para a Criação de Unidades Curriculares disponível em: <http://gdoc.uevora.pt/528704>